

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 - 2 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

## **SUMÁRIO**

• DECRETO Nº 105/2023

"Regulamenta a forma de representação junto a instituições financeiras."



Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04



**Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande** Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro 44750-000 – Caldeirão Grande / BA



## DECRETO № 105/2023, DE 07 de Novembro de 2023.

"Regulamenta a forma de representação junto a instituições financeiras."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAO GRANDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Caldeirão Grande:

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar toda e qualquer conta de titularidade do Municipio de Caldeirão Grande, mantida em instituição financeira, conjuntamente, o CARGO 1 - Secretário de Municipal de Administração Finanças, e o CARGO 2- Diretor Financeiro;

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços financeiros:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Consultar depósitos judiciais via Internet (cód. 60);
- VII. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
- VIII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- IX. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- XII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XIII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIV. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XV. Assinar contrato de câmbio (cód. 127);
- XVI. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XVII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).
- Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.
  - Art.  $4^{\circ}$ . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caldeirão Grande (BA), 07 de Novembro de 2023

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO Prefeito Municipal